PREFEITURA DE HORIZONTE
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

RECEBI
em 16/8/2021
Francisco José de Oliveira
Diretor Geral
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE

MENSAGEM N° 33/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que ***Dispõe sobre a reversão ao Patrimônio Público do Município de Horizonte, do imóvel doado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Ceará – SENAI/DR/CE e dá outras providências.***

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 16 de agosto de 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade reverter ao Patrimônio Público Municipal uma área doada, objeto da Lei Municipal nº 987, de 01 de outubro de 2013, que doava um imóvel para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Ceará – SENAI/DR/CE com objetivo de abrigar uma unidade de formação profissional na área industrial.

Tal medida se faz necessária tendo em vista o não cumprimento do disposto da Lei Municipal nº 987, de 01 de outubro de 2013, que expressamente em seu artigo 3°, parágrafo único que a construção deveria ser iniciada no prazo de 01 ano.

O bem imóvel trata-se de um terreno com 20.000m², situado no bairro Mal Cozinhado, Horizonte/CE e devidamente matriculado junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, sob o nº 4.601.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 16 de agosto de 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI N° 055, 16 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, DO IMÓVEL DOADO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ - SENAI/DR/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revertido ao Patrimônio Público do Município de Horizonte, sem qualquer ônus para o Município, o imóvel situado no bairro de Mal Cozinhado, na cidade de Horizonte, com área de 20.000m² (Vinte mil metros quadrados), sob matrícula nº 4.601, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte.

Parágrafo único. A reversão de que trata esta Lei decorre da inobservância do artigo 3°, parágrafo único, da Lei Municipal nº 987, de 01 de outubro de 2013, que fixou o prazo de 01 ano para abrigar uma unidade de formação profissional na área industrial no Município de Horizonte.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 987, de 01 de outubro de 2013, e demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 16 de agosto de 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE